



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

# **Relatório Anual de Gestão referente às Ações de Fiscalização do Coren- PA**



## **Exercício 2016**

**BELÉM – PA**

**2017**



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

### **GESTÃO 2015 – 2017**

#### **DIRETORIA E PLENÁRIO**

##### **Conselheiros Efetivos Quadro I:**

Mário Antônio Moraes Vieira, COREN-PA Nº 32.593 - Presidente

Márcia Simão Carneiro, COREN-PA Nº 114.800 - Conselheira Secretária

Idehize Oliveira Furtado, COREN-PA Nº 132.194

##### **Conselheiros Suplentes Quadro I:**

Danielle Cruz Rocha, COREN-PA Nº 150.604

Raimundo de Jesus Picanço da Costa, COREN-PA Nº 74.167

Rodrigo Batista Balieiro, COREN-PA Nº 289.376

##### **Conselheiros Efetivos Quadro II e III:**

Alessandra de Nazaré Corrêa de Carvalho, COREN-PA Nº 483.297- Conselheira  
Tesoureira

Auriberto Galhardo Poiares, COREN-PA Nº 38.744

##### **Conselheiros Suplentes Quadro II e III:**

Emerson Santos Luz, COREN-PA Nº 143.409

Luiz Heleno Mendes de Oliveira, COREN-PA Nº 216.194



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

### **Fiscais**

Ádria Cristina Araújo Brito, COREN-PA 70.406 - Coordenadora

Claudia Travassos Ferreira, COREN-PA 202.793

Luciana da Silva Feitosa, COREN-PA 124.042

Marcandra Nogueira de Almeida Santos, COREN-PA 145.820

Monica Cristina Santos Genú, COREN-PA 76.009

Raimundo Alexandre Mota da Conceição, COREN-PA 130.848

### **Técnica administrativa**

Adriene Tamires Lemos de Melo

### **Estagiária**

Keila da Silva Martins

Marina Soares Souza

### **Conselheiro Responsável pelo acompanhamento das atividades do DFIS**

Rodrigo Batista Balieiro



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

### **SUMÁRIO**

01	<b>Apresentação</b>	05
02	<b>Relatório</b>	04
04	<b>Gráficos e Quadros</b>	06
03	<b>Indicadores do Planejamento Estratégico</b>	18
04	<b>Considerações</b>	21
05	<b>Referências</b>	23



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

### **I APRESENTAÇÃO**

O Conselho Federal de Enfermagem foi criado pela Lei 5.905/73, que dentre suas atribuições estabelecidas no art. 15 está o de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da enfermagem e suas atividades auxiliares, e, neste contexto o Conselho Regional de Enfermagem do Pará – Coren-PA possui no seu organograma o Departamento de Fiscalização – DFIS. A missão é de fiscalizar o exercício profissional com eficiência, com foco na qualidade da assistência de enfermagem prestada à sociedade, bem como, resguardar preceitos éticos e legais da profissão.

A partir da fiscalização do exercício, pode-se dizer que cumprimos outras atribuições descritas na legislação citada ao norte, pois, com a efetivação da fiscalização, conseqüentemente zela-se pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem, além do que, protege-se a sociedade e garante-se uma assistência de qualidade e segura, livres de riscos decorrentes de negligência, imperícia e imprudência.

O Relatório Anual de Gestão do eixo Fiscalização, definido pelo Planejamento Estratégico do Coren-PA, permite ao DFIS apresentar os resultados alcançados com a execução do Planejamento Anual de Fiscalização - PAF e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários para o ano vindouro (2017) e possibilita que as metas e indicadores sejam monitorados e analisados, de modo a projetar parâmetros de qualidade.



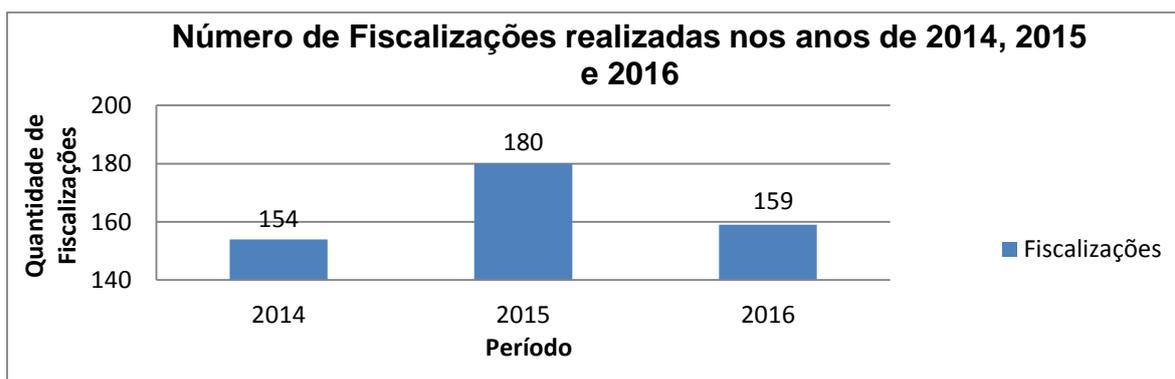
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

### II RELATÓRIO

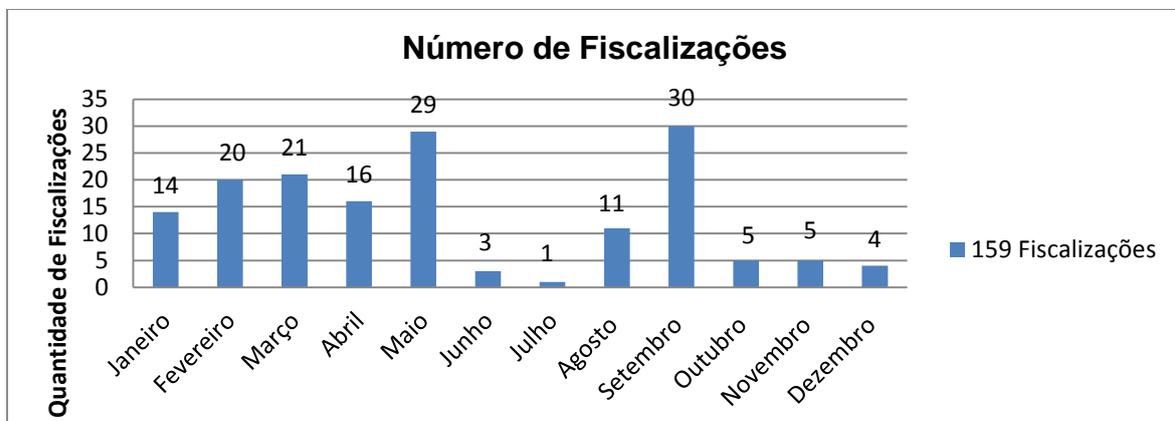
O relatório está descrito em gráficos e tabelas, objetivando apresentar os números obtidos a partir de compilação dos relatórios mensais do DFIS, bem como, análise das situações estabelecidas.

**Gráfico 1** Comparativo entre os anos de 2014, 2015 e 2016 do número de fiscalizações realizadas pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

**Gráfico 2** Número de fiscalizações realizadas de janeiro a dezembro de 2016 pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



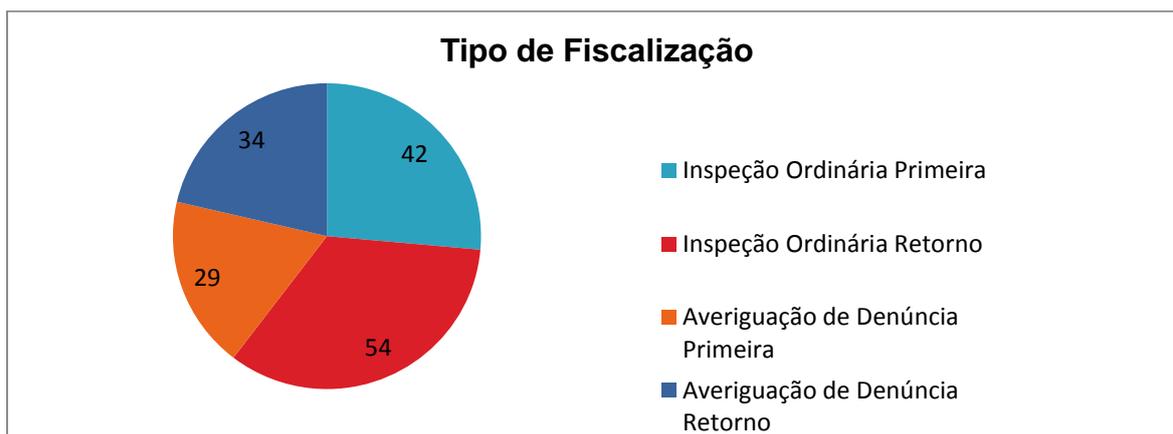
Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**Gráfico 3** Tipo de fiscalizações de janeiro a dezembro de 2016, realizadas pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

**Quadro 1** Fiscalizações realizadas em 2016 de acordo com tipo de instituição e subseções/sede.

Nº	Instituição	Sede	Subseção
01	Hospitais	47	07
02	Clínicas e Ambulatórios	05	02
03	Centro de Saúde, Unidade Básica de Saúde	35	11
04	Serviço Móvel de Urgência	04	02
05	Estratégia Saúde da Família	36	02
06	Secretaria de Saúde	--	02
07	Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	02	--
08	Instituição de Longa Permanência – ILP	03	--
09	HomeCare	01	--
Total		133	26

Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

O DFIS realizou no ano de 2016, 159 (cento e cinquenta e nove) fiscalizações, todas compreendidas em instituições de saúde. Verifica-se decréscimo de aproximadamente 13% em relação ao ano de 2015. Este período envolveu a reformulação do Plenário frente às atividades de fiscalização e a falta de disponibilidade de transporte, tanto para sede quanto para a subseção de Marabá.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

As fiscalizações abrangeram demandas ordinárias e atendimento a denúncias e solicitação do Ministério Público. Foram realizadas 03 (três) Operações de fiscalização, que representam concentração de atividades fiscalizatórias nos municípios de Breves (07 Unidades de Saúde), Marabá (07) e Ananindeua (13). Atenta-se que o fiscal é responsável tanto pela parte operativa que consiste na verificação in loco para observação, constatação e averiguação do serviço de enfermagem, com exame direto dos fatos e situações (juntada de elementos que comprovem as evidências do fato), tanto na parte analítica que inclui a coleta, reunião e apreciação de documentos comprobatórios dos fatos observados. Além das atividades mencionadas, cumpri dizer que o fiscal precisa apoderar-se de todas as informações previamente a fiscalização, juntando dados relevantes para o processo que se iniciará, isto é, precisa planejar a fiscalização, bem como pós-inspeção, estudo do processo e emissão de relatório circunstanciado.

As fiscalizações ordinárias são aquelas planejadas para cumprimento no período, das quais foram realizadas 42 fiscalizações, as de retorno foram 54. As averiguações de denúncia são do tipo ex-offício ou feitas por profissionais ou comunidade em geral, acerca de possíveis irregularidades/ilegalidades no serviço de enfermagem de determinadas instituições, dessas foram apuradas 29 diligências e 34 foram retorno de denúncia.

**Quadro 2** Procedimentos/rotinas realizados pelos fiscais do Departamento de Fiscalização do Coren-PA, de janeiro a dezembro de 2016.

Nº	Procedimento/ Rotina	Quantidade
01	Fiscalização	159
02	Relatórios de fiscalizações	60
03	Relatórios de fiscalização de retorno	58
04	Notificação lavrada	151
05	Convocação à profissional	40
06	Tomada de declaração/ oitiva	22
07	Atendimentos (presencial/ e-mail/ telefone)	1.533
08	Palestras	20
09	Denúncia ex-offício à Presidência em desfavor de	29

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

	profissional	
--	--------------	--

Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

**Quadro 3** Tipo de irregularidades/ilegalidades notificadas pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PA de janeiro a dezembro de 2016.

Nº	Irregularidade/Ilegalidade	Quantidade
01	Profissionais exercendo atividades de outra categoria	47
02	Técnicos de enfermagem executando atividades privativas de Enfermeiro	33
03	Inexistência de identificação no registro de enfermagem	30
04	Inexistência de Programação para educação em saúde	30
05	Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem	30
06	Inexistência de Protocolo Operacional Padrão (POP)	29
07	Inexistência de implantação da Sistematização da Assistência de Enfermagem	29
08	Ausência de escala de serviço afixada em local de fácil visualização	28
09	Inexistência de instrumentos de programação e planejamento dos serviços de enfermagem	26
10	Inexistência de registros nos prontuários	20
11	Número insuficiente de Enfermeiro	17
12	Profissionais com Inscrição provisória vencida ou cancelada	09
13	Ausência de enfermeiro em algum período de funcionamento	08
14	Inexistência de enfermeiro na instituição	08
15	Profissionais sem inscrição no Coren-PA	07
16	Gerência assumida por outro profissional	04
17	Pessoal sem formação exercendo atividades de enfermagem	04
18	Auxiliar de Enfermagem em equipe de serviços especializados (hemodiálise, UTI)	03
19	Número insuficiente de profissionais de enfermagem de nível médio	03

Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**Gráfico 4** Comparativo entre os anos de 2014, 2015 e 2016 do número de relações consultadas no sistema IncorpWare®, pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

**Gráfico 5** Comparativo entre os anos de 2014, 2015 e 2016 do número de profissionais consultados no sistema IncorpWare®, pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

A consulta e inclusão no sistema informatizado IncorpWare® refere-se a profissionais presentes nas relações nominais encaminhadas ao Coren-PA pelas instituições, sejam as que receberam a fiscalização do exercício profissional



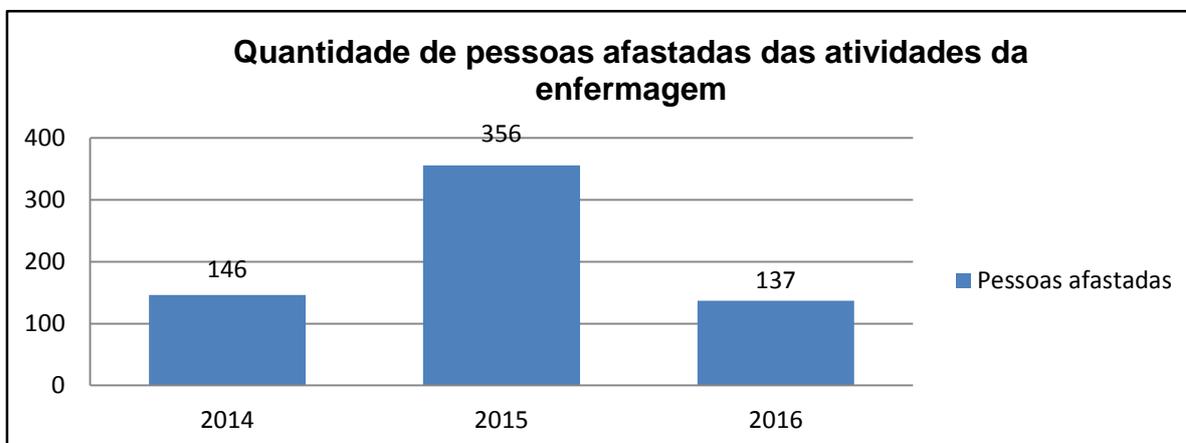
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

ou de processos independentes à fiscalização em estabelecimentos. A consulta objetiva averiguar a regularidade inscricional daqueles que atuam na enfermagem nas diversas instituições, este procedimento cumpre a primeira atribuição do Departamento e assegura a sociedade que os profissionais estão habilitados legalmente ao exercício da profissão.

Em 2016, houve decréscimo no número de profissionais consultados, justificado pelo menor número de fiscalizações realizadas em relação ao ano de 2015, bem como, pelo aumento no número de solicitações e emissões de Certidões de Responsabilidade Técnica (CRT) e reduzido número de apoio administrativo disponível para o DFIS para realização dessas atividades.

**Gráfico 6** Comparativo entre os anos de 2014, 2015 e 2016 do número de pessoas afastadas do exercício da enfermagem pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**Gráfico 7** Quantidade de pessoas afastadas, de acordo com a irregularidade/ilegalidade referente a inscrição profissional, identificada pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PA, de janeiro a dezembro de 2016.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

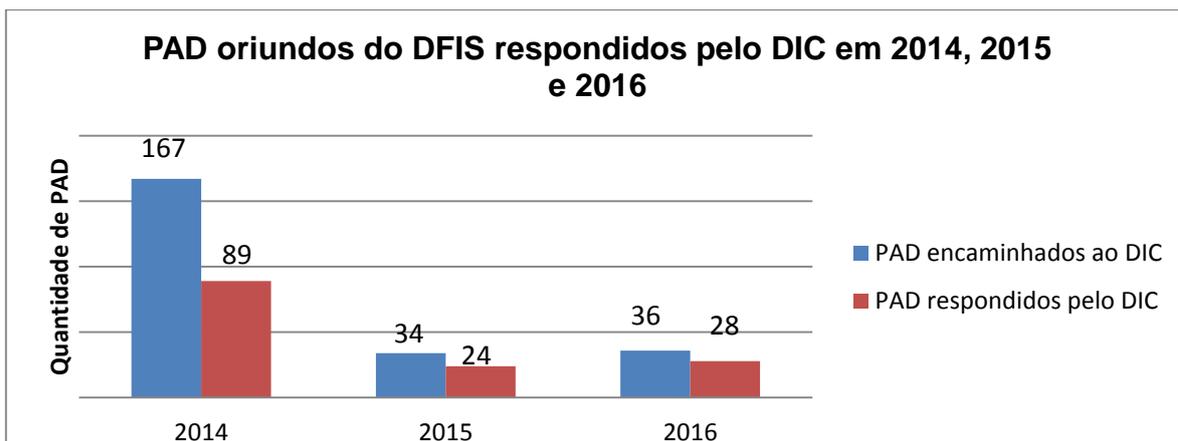
Foram afastadas 137 pessoas que exerciam a enfermagem sem a devida habilitação legal (inscrição no Coren-PA) no ano de 2016. A redução se deu por conta do tipo de atividade desenvolvida nos anos de 2015 e 2016. Este é um dado que merece especial atenção, pois confere uma das principais atividades de fiscalização, pois é a partir das consultas feitas por meio das relações nominais recebidas das instituições, que detectamos não conformidades na inscrição e trabalhamos para que o nacional regularize sua situação junto ao Coren-PA.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**Gráfico 8** Comparativo entre os anos de 2014, 2015 e 2016 do número PAD de averiguação de regularidade inscricional tramitados entre DFIS e DIC, de janeiro a dezembro de 2016.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

Este monitoramento é necessário para demonstrar o número de processos encaminhados ao DIC para a efetiva pesquisa no arquivo físico e virtual, de modo a produzir segurança para as ações do DFIS e conseqüentemente, do Coren-PA, uma vez que, quando acusado pelo DIC que o profissional/nacional encontra-se com Inscrição CANCELADA, ou SEM INSCRIÇÃO o DFIS lavra notificação para afastamento do nacional, das atividades de enfermagem.

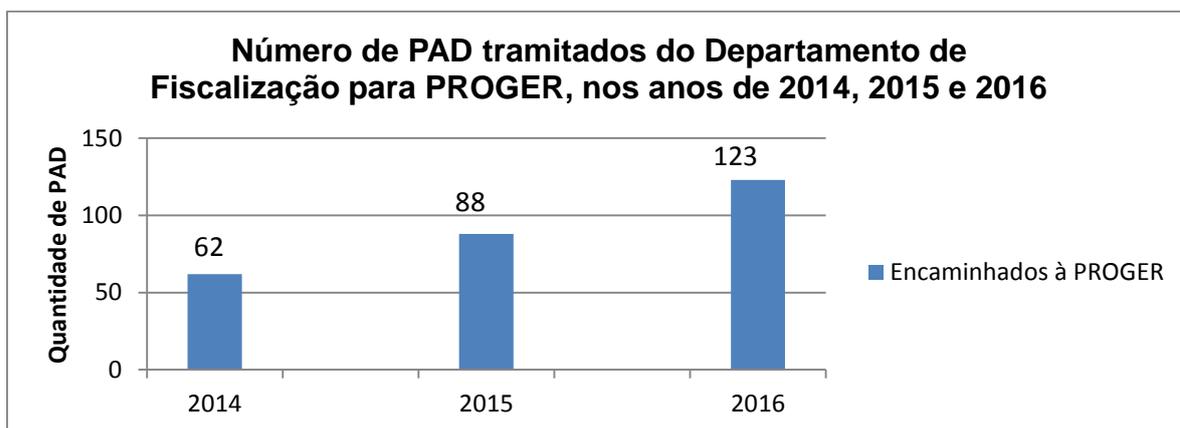
No ano de 2016, verificamos que houve maior demanda de processos ao DIC, emanados pelo DFIS e maior resposta do DIC (77%), contudo, ainda não considera-se satisfatória, pois lidamos com probabilidade de exercício ilegal/irregular da enfermagem e os processos não respondidos, podem ocasionar a manutenção de um não inscrito na respectiva condição.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**Gráfico 9** Comparativo entre os anos de 2014, 2015 e 2016 do número PAD tramitados do Departamento de Fiscalização do Coren-PA para PROGER, de janeiro a dezembro de 2016.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

No ano de 2016, foram encaminhados 123 processos. O DFIS encaminha processos para PROGER, para fins de emissão de notificação/ação extrajudicial e ações judiciais. Os processos correspondem a denúncias e fiscalizações ordinárias, quando notificadas irregularidades/ilegalidades durante a fiscalização, e não identificado que houve cumprimento por parte da instituição/enfermeiro.

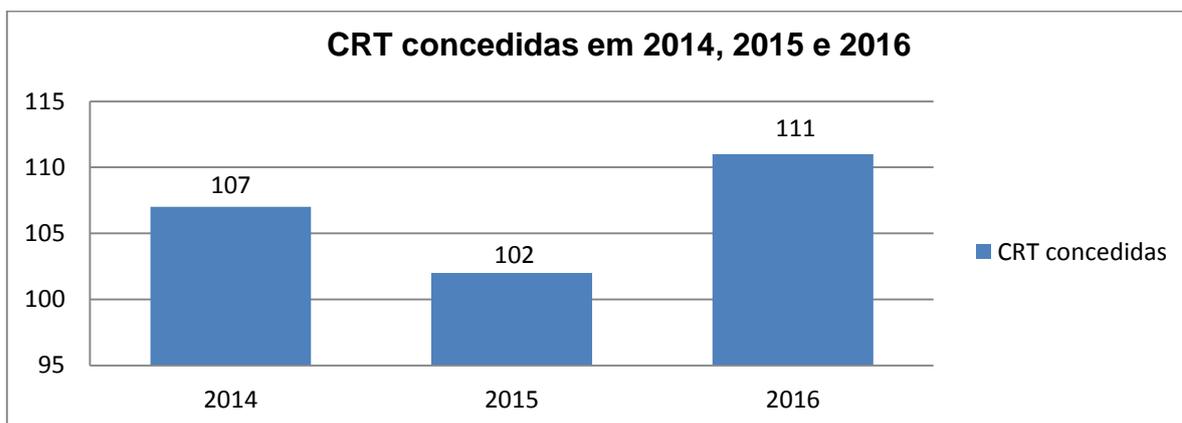
Notamos que vem aumentando o número de processos encaminhados a PROGER, isso se dá em virtude do aumento no número de fiscais, que cresceu em 2014 (2) e 2015 (2) e o encerramento dos PAD por eles.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

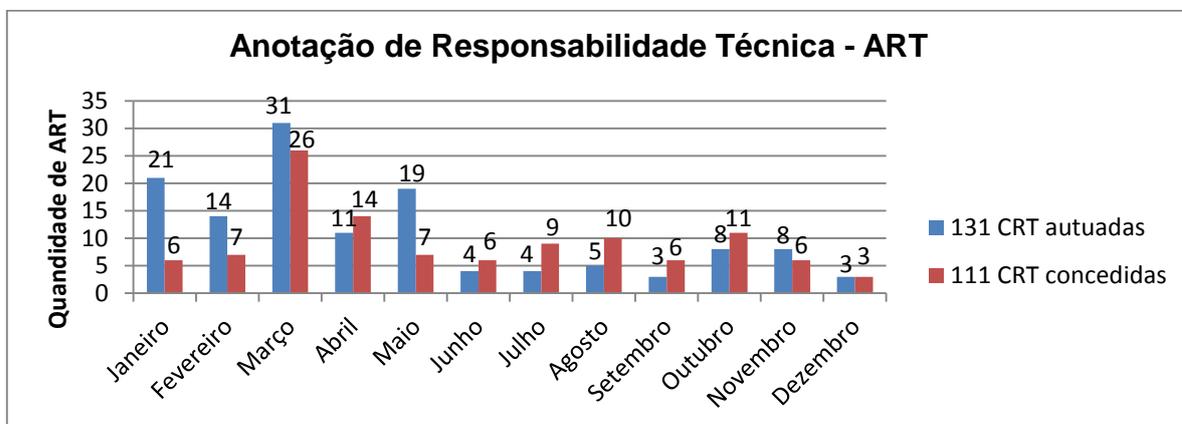
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**Gráfico 10** Comparativo entre os anos de 2014, 2015 e 2016 do número de Certidões de Responsabilidade Técnica concedidas pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA

**Gráfico 11** Quantidade de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) concedidas pelo Departamento de Fiscalização pelo Coren-PA de janeiro a dezembro de 2016.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

No ano de 2016 o DFIS autuou 131 processos de concessão/renovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contudo deferiu 111 processos, representando um percentual de encerramento de PAD em 85% aproximadamente. Precisa-se melhorar o trabalho junto aos PAD de ART para torná-los ativos, que significa dizer, que há necessidade de apoio administrativo para monitorar pagamento de taxas e envio de correspondências referentes às pendências documentais, o que hoje não é possível fazer de modo



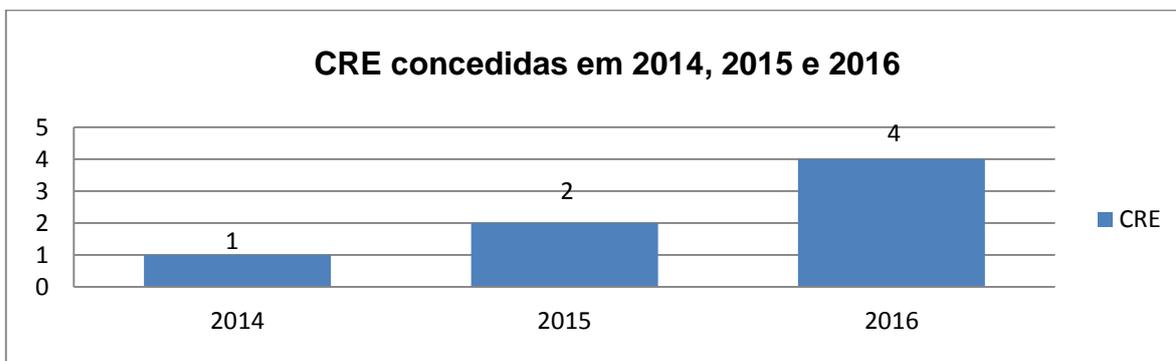
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

sistemático, em razão da grande demanda de atividades administrativas tidas no DFIS.

Ressalta-se que, o número de Certidões vem aumentando durante os anos, reflexo do trabalho educativo e de fiscalização que se tem efetuado, com tendência a aumentar gradativamente durante os anos.

**Gráfico 12** Comparativo entre os anos de 2014, 2015 e 2016 do número de Certidões de Registro de Empresa (CRE) concedidas pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA

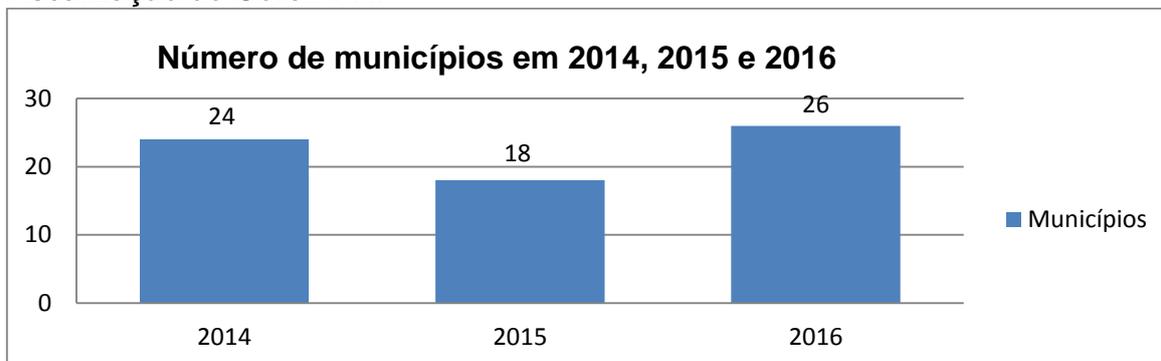
Revela-se que o número de empresas registradas no Coren-PA vem aumentando durante os anos, apesar no número não ser significativo, mas é importante. O Registro de Empresa pode ocorrer para as que possuem atividade fim de enfermagem, como para as empresas que envolvem atividades na área da saúde (correlatos, higiene e limpeza, auditoria/consultoria, entre outras).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

**Gráfico 13** Comparativo entre os anos de 2014, 2015 e 2016 do número de municípios que receberam atividade de fiscalização pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PA.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

Este dado serve para demonstrar o número de municípios que receberam fiscalização do exercício, o que representa 18% do total de municípios do estado do Pará (144). Podemos também avaliar que a fiscalização tem conseguido chegar a mais municípios, destacando aqueles que receberam fiscalização há pelo menos 10 anos, ou nunca receberam, dos quais podemos citar: São Domingos do Capim, Benevides, Novo Repartimento, Palestina do Pará, São João de Pirabas, Santa Maria do Pará e Santa Isabel do Pará.



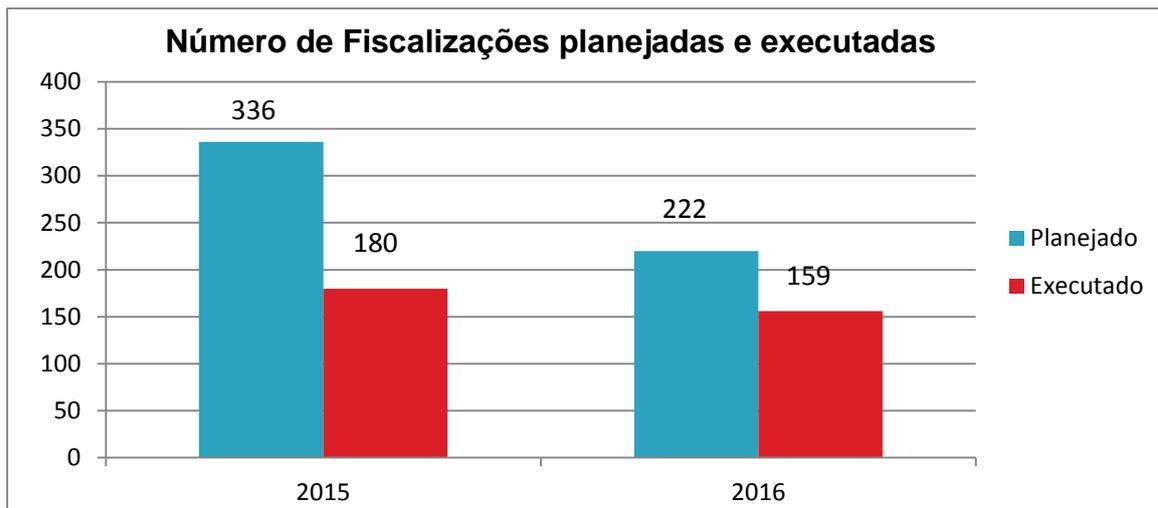
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

### INDICADORES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

#### 1. NÚMERO DE FISCALIZAÇÕES PLANEJADAS E EXECUTADAS

**Gráfico 14** Comparativo de fiscalizações planejadas e executadas nos anos de 2015 e 2016.

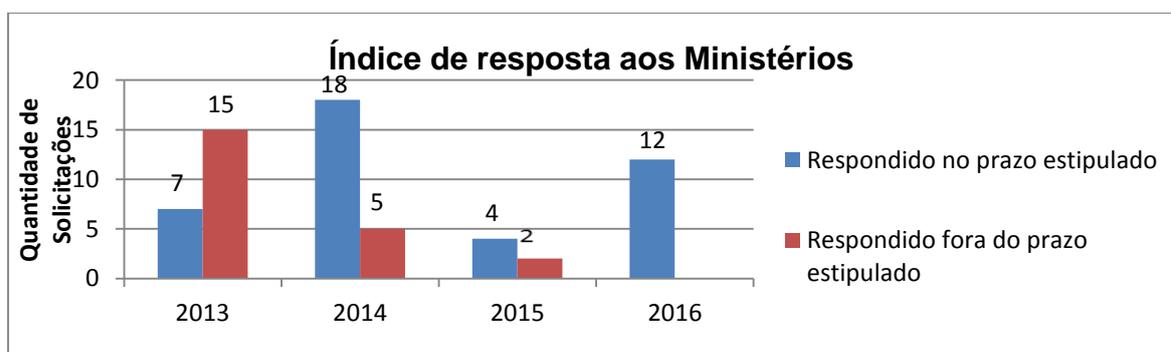


Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

Este indicador mede o número de fiscalizações que foram executadas em relação a planejadas no PAF. Em 2016 foi cumprido 71,6% da meta programada, demonstrando aumento em relação a 2015 (53,5%).

#### 2. NÚMERO DE RESPOSTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL.

**Gráfico 15** Quantidade de fiscalização solicitada pelos Ministérios Públicos e atendidas no prazo de até 60 dias, nos anos de 2014, 2015 e 2016.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

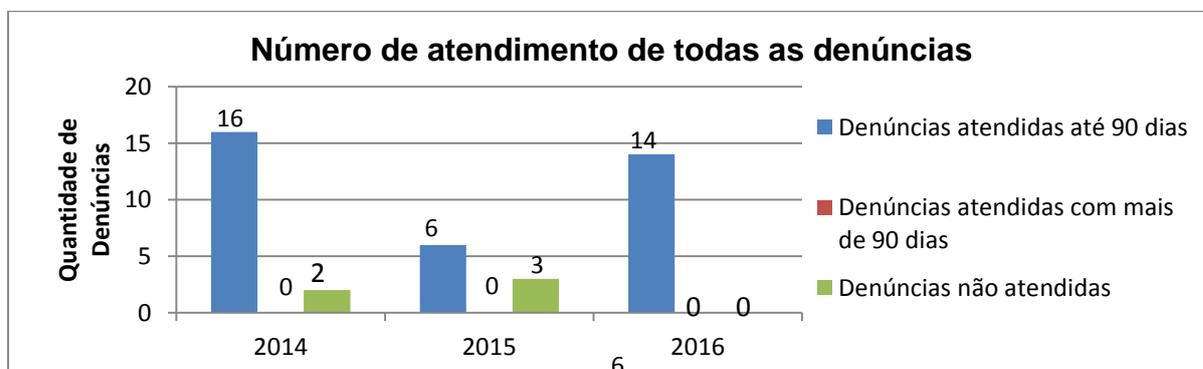
Autarquia Federal - Lei 5.905/73

É atribuído a este indicador o parâmetro para medir a eficiência sobre as solicitações do MP, de averiguação do serviço de determinada instituição, tendo para tanto, que manifestar-se até o prazo de 60 dias, contados a partir da data que o documento é protocolado no DFIS, seja via ofício, seja executando a inspeção, ou outra medida que demonstre a efetiva atuação do Coren-PA por meio do Departamento.

Nota-se que o Coren-PA por meio do DFIS vem conseguindo melhorar este indicador ao longo dos anos, quando se observa a movimentação dos gráficos, em 2016 atingimos 100%, contudo, das 12 fiscalizações solicitadas, 05 não foram realizadas efetivamente, somente manifestadas.

### 3. NÚMERO DE ATENDIMENTO DE TODAS AS DENÚNCIAS

**Gráfico 16** Quantidade de denúncias atendidas no prazo de até 90 dias pelo Departamento de Fiscalização, nos anos de 2014, 2015 e 2016.



Fonte: Relatórios anuais do Departamento de Fiscalização do Coren-PA

Este indicador mede o número de denúncias que foram protocoladas no DFIS e foram diligenciadas no prazo de até 90 dias. A partir do ano de 2014 podemos verificar que estamos melhorando o indicador, ou seja, estamos conseguindo atender as denúncias dentro do prazo considerado exequível, dentro da estrutura e logística disponível hoje no Coren-PA. No ano de 2016 foram diligenciadas 100% das denúncias no prazo de até 90 dias.



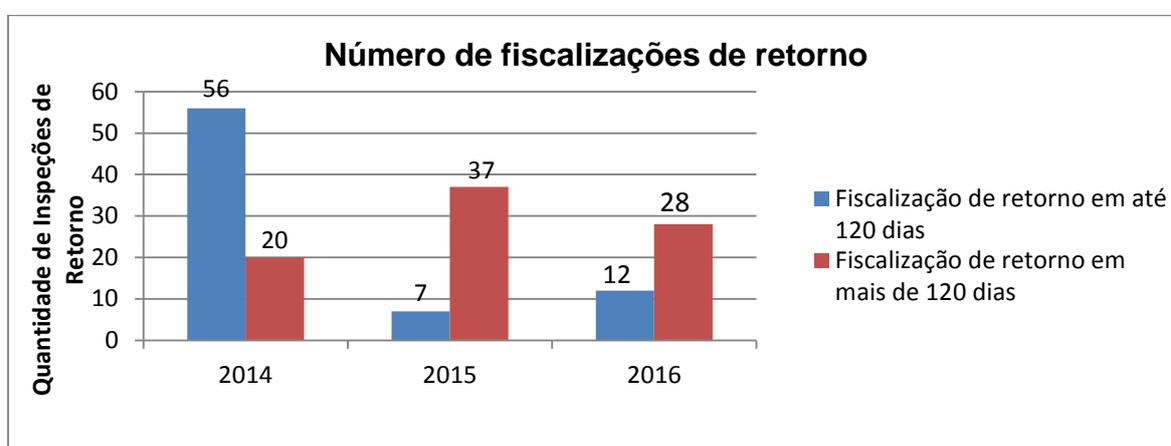
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Demonstra-se que o DFIS melhorou o processo de controle e atendeu ao planejamento das ações propostas para 2016, tendo as denúncias como segunda diretriz.

### 4. NÚMERO DE FISCALIZAÇÕES DE RETORNO

**Gráfico 17** Quantidade de fiscalizações de retorno realizadas pelo Departamento de Fiscalização no prazo de até 120 dias, nos anos 2014, 2015 e 2016.



Fonte: Relatório do Departamento de Fiscalização do Coren-PA.

Em relação ao indicador que mede as fiscalizações de retorno objetiva-se verificar a capacidade que o DFIS tem em retornar a instituição no prazo de até 120 dias, conferindo ao processo condições de andamento no menor tempo possível, isto quando a instituição notificada precisa ser novamente inspecionada, com vistas a conferir se as irregularidades/ilegalidades notificadas foram extintas.

Em 2016 das 40 fiscalizações de retorno realizadas, somente 12 (30%) foram feitas em tempo hábil. Ratifica-se que a realização de fiscalizações de retorno no prazo estabelecido para atingir as metas depende não apenas do quadro de fiscais, mais do apoio técnico e da disponibilidade de recursos tecnológicos e operacionais, como já mencionado durante este relatório.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

### **CONSIDERAÇÕES**

O relatório de gestão oportunizou avaliar os indicadores e metas definidos no PAF, no que podemos perceber que houve atingimento para as metas de atendimento ao Ministério Público, pois leva-se em consideração a parceria e cooperação técnica que tem junto ao Órgão e para as diligências de denúncias em até 90 dias. Não atingimos as metas relacionadas às fiscalizações planejadas, as quais cumprimos cerca de 70% e as fiscalizações de retorno, que forma cumpridas somente 30%.

Para que melhorem os indicadores definidos no Planejamento Estratégico, é necessária atenção às situações que contribuíram para o insucesso. Podemos citar entre eles, o realinhamento das ações de fiscalização pelo Plenário a partir de junho de 2016 e algumas referente à logística para o desempenho delas, como a falta de disponibilidade de transporte e reduzido pessoal no apoio administrativo, forçando os fiscais e coordenação ocuparem-se com atividades adversas as suas.

Contudo, pode-se afirmar que outras atividades não citadas ao longo deste, mas que correspondem ao PAF, foram cumpridas, a exemplo da implantação do Módulo de Fiscalização e capacitação dos fiscais no sistema IncorpWare®, participação dos fiscais no Seminário Nacional de Fiscalização (02 fiscais e coordenação), participação de fiscais na Semana de Enfermagem realizada pelo Coren-PA (04 fiscais e coordenação), Encontro de Responsáveis Técnicos (04 fiscais), Encontro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (escala de participação dos fiscais) promovidos pelo Coren-PA, Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF (03 fiscais), Encontro Estadual de Enfermeiros Obstétricos – ENEON (04 fiscais e coordenação), promovido pela Associação Brasileira de Enfermeiros Obstétricos, com apoio do Coren-PA.

Além dessas atividades o Coren-PA por meio do DFIS ajudou na divulgação do projeto de Sistematização da Fiscalização nos Serviços de Enfermagem Obstétrica, colaborando no treinamento in loco dos fiscais dos



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

seguintes regionais: Piauí, Bahia, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Santa Catarina, Roraima. Este projeto foi viabilizado pelo Coren-PA, e, hoje é coordenado pelo Cofen, por meio da Câmara Técnica de Fiscalização CTFIS e Comissão Saúde da Mulher.

Por fim, para realinhamento das atividades do DFIS para o ano de 2017 é necessário o incremento no quadro de pessoal, com apoio administrativo aos fiscais e que se garanta o transporte para realização das fiscalizações. O bom desempenho dos números não depende exclusivamente destes itens, mas de toda a logística para a qualidade satisfatória de suas ações, como: computadores resolutivos, smartphones, impressora, comunicação efetiva, dentre outros, que exige sensibilidade, decisão política e orçamento.

**REFERÊNCIAS** BRASIL. Lei 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Seção 1, p. 9273.